

STF suspende norma que impedia desconto de consignados de servidores de MT

12/12/2025

O ministro André Mendonça, do [Supremo Tribunal Federal](#), suspendeu a eficácia de um decreto legislativo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso que paralisava por 120 dias os efeitos de contratos de cartão de crédito consignado, crédito direto ao consumidor e outros descontos em folha acima de 35% do salário líquido dos servidores públicos estaduais. A decisão liminar atende a pedido da Confederação Nacional do Sistema Financeiro (Consif) em uma ação direta de inconstitucionalidade e será submetida a referendo do Plenário.

O Decreto Legislativo 79/2025 foi justificado com a necessidade de investigar possíveis fraudes na concessão de crédito e proteger o “mínimo existencial” dos servidores. A Consif, porém, alega que só a União pode legislar sobre Direito Civil e política de crédito e que a norma fere a segurança jurídica de contratos já firmados.

Segundo Mendonça, embora possa ter tido a intenção de proteger os consumidores, o decreto acabou invadindo a competência exclusiva da União ao tratar de contratos, políticas de crédito e do sistema financeiro nacional. O ministro também destacou que a norma instituiu um “regime de privilégio creditício desproporcional e irrazoável” em favor dos servidores estaduais. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

**Clique [aqui](#) para ler a decisão
ADI 7.900**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-12/stf-suspende-norma-que-impedia-desconto-de-consignados-de-servidores-de-mt-2/>

José Cruz/Agência Brasil



André Mendonça entendeu que decreto invadiu competência exclusiva da União